



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240731PE00025

LICITAÇÃO Nº. 00001/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.

CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1018.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:30 horas do dia 16 de Agosto de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00001/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB.

Data de abertura da sessão pública: 16/08/2024. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 16/08/2024. Horário: 10:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será realizada em um único item.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.0 Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://sobrado.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Os Projetos Básico e Executivo referentes ao objeto ora licitado estão disponibilizados junto a(o) Secretário de Infraestrutura nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderão ser examinados e obtidos pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 PODER EXECUTIVO - 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 03 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.122.0009.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas ? FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 30% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 08.244.0008.2.032

Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF/PAB - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 33.90.39.00 ? Outros Serviços de Terceiros.

5.4.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal

nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00001/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Sobrado - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO.

6.9.1.1.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.0s licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.5. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.14.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.14.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.0 cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.0 cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1.Obrigações do Contratante:

- 26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:

- 26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

- 27.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sapé, Estado da Paraíba.

Sobrado - PB, 31 de Julho de 2024.

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB	UND	1	893.695,40	893.695,40
				TOTAL	893.695,40

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das

infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propiedades do Município de Sobrado - PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propiedades do Município de Sobrado - PB	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2024

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sobrado, Estado da Paraíba, localizada na Manoel de Sales - Centro - Sobrado - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ nº 01.612.553/0001-68.

VENCEDOR:					
CNPJ:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
TOTAL					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sobrado, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato. O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240731PE00025

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00001/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de Serviços de Manutenções e Reformas e Ampliações em Diversas Propriedades do Município de Sobrado - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil - INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: 02 PODER EXECUTIVO - 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.0009.2.003 Manutenção da Secretaria de Administração - 03 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04.122.0009.2.005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.361.0003.2.009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12.361.0003.2.010 Manutenção de Outros Programas ? FNDE - 12.361.0003.2.016 Manutenção do Fundeb 30% (Outras Despesas) - 12.361.0003.2.101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12.361.0003.2.103 Manutenção do Ensino Especial - 12.365.0003.2.102 Manutenção da Educação Infantil - 07 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04.122.0009.2.027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 08 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20.122.0009.2.030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 08.122.0009.2.034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 10 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13.122.0004.2.040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.122.0009.2.042 Manutenção do Fundo de Assistência Social - 08.244.0008.2.031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 08.244.0008.2.032 Manutenção de Programas de Assistência à Comunidade - 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0005.2.043 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0010.2.019 Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF/PAB - 10.301.0010.2.021 Manutenção de Ações de Suporte à Administração Geral - Secretaria de Saúde - 33.90.39.00 ? Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: 3 (três) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sobrado, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

OBRA	SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB
LOCAL	DIVERSOS

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer			Rodovias e Ferrovias -			Abastecimento de			Fornecimento de			Construção e			Portuárias, Marítimas e		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,27	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	10,4	Conforme Legislação Específica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (5,0% sobre a parcela correspondente à M.O. 50,0% - totalizando 2,50% conforme
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

BDI = 25,00%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias -	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água,	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e	11,80	14,02	16,80

Sónaly das Neves Andrade
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

DIVERSOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Peso (%)	VALOR (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	MOVIMENTO DE TERRAS	5,20%	46.498,00	R\$ 9.299,60	20,00%	R\$ 9.299,60	20,00%	R\$ 9.299,60	20,00%	R\$ 9.299,60	20,00%	R\$ 9.299,60	20,00%
2	PAREDES E PAINEIS	17,56%	156.929,10	R\$ 31.385,82	20,00%	R\$ 31.385,82	20,00%	R\$ 31.385,82	20,00%	R\$ 31.385,82	20,00%	R\$ 31.385,82	20,00%
3	ESQUADRIAS	5,63%	50.292,20	R\$ 10.058,44	20,00%	R\$ 10.058,44	20,00%	R\$ 10.058,44	20,00%	R\$ 10.058,44	20,00%	R\$ 10.058,44	20,00%
4	COBERTURA	3,58%	31.965,50	R\$ 6.393,10	20,00%	R\$ 6.393,10	20,00%	R\$ 6.393,10	20,00%	R\$ 6.393,10	20,00%	R\$ 6.393,10	20,00%
5	IMPERMEABILIZAÇÃO	2,27%	20.247,50	R\$ 4.049,50	20,00%	R\$ 4.049,50	20,00%	R\$ 4.049,50	20,00%	R\$ 4.049,50	20,00%	R\$ 4.049,50	20,00%
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES	20,53%	183.510,00	R\$ 36.702,00	20,00%	R\$ 36.702,00	20,00%	R\$ 36.702,00	20,00%	R\$ 36.702,00	20,00%	R\$ 36.702,00	20,00%
7	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO	20,32%	181.582,70	R\$ 36.316,54	20,00%	R\$ 36.316,54	20,00%	R\$ 36.316,54	20,00%	R\$ 36.316,54	20,00%	R\$ 36.316,54	20,00%
8	PINTURA	12,64%	112.958,00	R\$ 22.591,60	20,00%	R\$ 22.591,60	20,00%	R\$ 22.591,60	20,00%	R\$ 22.591,60	20,00%	R\$ 22.591,60	20,00%
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	2,84%	25.397,10	R\$ 5.079,42	20,00%	R\$ 5.079,42	20,00%	R\$ 5.079,42	20,00%	R\$ 5.079,42	20,00%	R\$ 5.079,42	20,00%
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E PLUVIAS	8,19%	73.205,30	R\$ 14.641,06	20,00%	R\$ 14.641,06	20,00%	R\$ 14.641,06	20,00%	R\$ 14.641,06	20,00%	R\$ 14.641,06	20,00%
11	PROJETOS	1,24%	11.110,00	R\$ 2.222,00	20,00%	R\$ 2.222,00	20,00%	R\$ 2.222,00	20,00%	R\$ 2.222,00	20,00%	R\$ 2.222,00	20,00%
TOTAL		100,00%	893.695,40	178.739,08	20,00%	178.739,08	20,00%	178.739,08	20,00%	178.739,08	20,00%	178.739,08	20,00%
TOTAL ACUMULADO		100,00%	893.695,40	178.739,08	20,00%	357.478,16	40,00%	536.217,24	60,00%	714.956,32	80,00%	893.695,40	100,00%

Sónaly das Neves Andrade
SÓNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

COMP PROP	1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UN		Pontos elétricos	Com Custo
COMPOSICAO	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000000	6,41	14,10
COMPOSICAO	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	1,0000000	4,25	4,25
COMPOSICAO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	2,2000000	9,07	19,95
						R\$ 38,30

Sônaly das Neves Andrade
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
		A.	Encargos sociais básicos
	0,00%	A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
16,80%	0,00%	A9	SECONCI
		B.	Encargos sociais que recebem as incidências de A
	15,08%	B1	Repouso semanal e feriados
	4,31%	B2	Feriados
	0,90%	B3	Auxílio-enfermidade
	10,86%	B4	13º Salário
	0,08%	B5	Licença-paternidade
	0,72%	B6	Faltas justificadas
	2,05%	B7	Dias de chuvas
	0,12%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	7,95%	B9	Férias gozadas
42,10%	0,03%	B10	Salário maternidade
		C.	Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
	5,35%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,28%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	6,00%	C3	Férias indenizadas
	5,32%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
17,40%	0,45%	C5	Indenização Adicional
	0,00%	D.	Taxas das reincidências
	7,07%	D1	Reincidência de A sobre B
7,55%	0,48%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
83,85%			PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)

Sônaly das Neves Andrade
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024
Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
		A.	Encargos sociais básicos
	0,00%	A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
16,80%	0,00%	A9	SECONCI
		B.	Encargos sociais que recebem as incidências de A
	0,00%	B1	Repouso semanal e feriados
	0,00%	B2	Feriados
	0,69%	B3	Auxílio-enfermidade
	6,33%	B4	13º Salário
	0,06%	B5	Licença-paternidade
	0,56%	B6	Faltas justificadas
	0,00%	B7	Dias de chuvas
	0,09%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	5,10%	B9	Férias gozadas
12,85%	0,02%	B10	Salário maternidade
		C.	Encargos sociais que não recebem incidências globais de A
	3,10%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,22%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	3,61%	C3	Férias indenizadas
	4,08%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
11,36%	0,35%	C5	Indenização Adicional
	0,00%	D.	Taxas das reincidências
	2,66%	D1	Reincidência de A sobre B
3,02%	0,36%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
44,03%			PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)

Sônyaly das Neves Andrade

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1

ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024

Página 2 de 2



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: SERVIÇO DE MANUTENÇÕES
REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO
MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB**

1.0 Descrição das Necessidades

1.1 Falta de Servidores Públicos da Área de Construção:

Atualmente, o município enfrenta uma carência significativa de servidores públicos especializados na área de construção, tais como pedreiros, serventes, eletricitas, metalúrgicos, soldadores, garis, pintores e bombeiros hidráulicos. Essa escassez de mão de obra qualificada tem impactado diretamente na realização eficiente dos serviços necessários para a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

1.2 Demanda de Manutenção nos Prédios Públicos Municipais:

Os prédios públicos municipais estão enfrentando uma demanda constante de manutenção, incluindo reparos estruturais, elétricos, hidráulicos e pintura. A falta de uma equipe capacitada para realizar esses serviços de forma regular tem levado a um estado de deterioração em muitos desses edifícios, comprometendo tanto sua funcionalidade quanto sua segurança.

1.3 Demanda de Manutenção e Limpeza das Vias Públicas do Município:

As vias públicas do município estão sujeitas a uma demanda contínua de manutenção e limpeza. Isso inclui a remoção de resíduos sólidos, reparos em calçadas e meio-fios danificados, além da limpeza regular para garantir a segurança e a estética das ruas e espaços públicos.

1.4 Retirada de Entulhos:

A disposição inadequada de entulhos e resíduos sólidos tem sido um problema persistente em nosso município. A falta de um sistema eficiente de coleta e disposição final de entulhos resulta em acúmulo indevido em áreas públicas, causando não apenas impactos visuais negativos, mas também potenciais riscos ambientais e de saúde pública.

1.5 Necessidade de Execução de Drenagem de Água Pluvial em Pontos Críticos do Município:

Pontos críticos do município sofrem com problemas recorrentes de alagamento devido à falta de um sistema adequado de drenagem de água pluvial. Essa situação não apenas causa transtornos à população local, mas também pode resultar em danos materiais significativos e representar um risco à segurança pública.

Diante desses problemas identificados, é fundamental a elaboração de estratégias eficazes para suprir as necessidades emergenciais e de longo prazo do município de Mari-PB, visando garantir a qualidade de vida de seus cidadãos e o desenvolvimento sustentável da região.

Sônyaly das neves Andrade

Sônyaly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

2.0 Descrição dos Requisitos da Contratação

Considerando os problemas identificados anteriormente e buscando uma solução eficiente e duradoura, é necessário estabelecer os requisitos que uma empresa de engenharia deverá atender para prestar os serviços de maneira satisfatória, conforme as normas técnicas vigentes. A seguir, descrevemos esses requisitos:

2.1 Qualificação Profissional:

A empresa contratada deve possuir uma equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais certificados e experientes nas áreas de construção civil, manutenção predial, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos e limpeza pública.

2.2 Capacidade Operacional:

A empresa deve demonstrar capacidade operacional para atender à demanda de serviços em larga escala e de forma ágil, garantindo a execução oportuna e eficiente das atividades programadas.

2.3 Conhecimento das Normas Técnicas:

É fundamental que a empresa esteja familiarizada e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada área de atuação, incluindo as normas de construção civil.

2.4 Uso de Tecnologias e Métodos Modernos:

A empresa deve empregar tecnologias e métodos modernos de construção, manutenção e limpeza, visando aumentar a eficiência operacional, reduzir custos e minimizar impactos ambientais.

2.5 Compromisso com a Qualidade e Segurança:

É imprescindível que a empresa tenha um compromisso firme com a qualidade dos serviços prestados, garantindo a durabilidade das obras e a segurança dos trabalhadores e da população em geral.

Deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI)

2.6 Sustentabilidade Ambiental:

A empresa deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo a gestão adequada de resíduos sólidos, o uso racional de recursos naturais e a adoção de medidas para mitigar os impactos ambientais de suas atividades.

2.7 Comprovação de Experiência e Referências:

Sônyaly das neves Andrade

Sônyaly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia em projetos similares, através de CAT atestado de capacidade técnica e operacional, demonstrando sua capacidade de atender às demandas específicas do município de Mari-PB.

2.8 Responsabilidade Social:

A empresa deve demonstrar compromisso com a responsabilidade social, promovendo a inclusão de mão de obra local, o respeito aos direitos trabalhistas e a promoção de ações de desenvolvimento comunitário.

Esses requisitos devem ser considerados como critérios essenciais na seleção da empresa de engenharia a ser contratada, garantindo assim a qualidade e eficácia dos serviços prestados para atender às necessidades do município de Mari-PB de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.9 Prazos

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.10 Especificações Técnicas para Execução de Serviços:

Manutenção Hidráulica:

- Inspeção visual de tubulações e conexões para identificação de vazamentos.
- Reparo ou substituição de tubos danificados.
- Substituição de registros e válvulas com defeito.
- Limpeza e desobstrução de ralos e sistemas de escoamento.

Manutenção Elétrica:

- Verificação de instalações elétricas em prédios públicos.
- Identificação e reparo de falhas em circuitos elétricos.
- Substituição de componentes danificados, como disjuntores e tomadas.
- Garantia de conformidade com as normas de segurança elétrica.

Manutenções em Geral:

Sônyly das neves Andrade

Sônyly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

- Execução de reparos e manutenções diversas em edifícios públicos, incluindo estruturais, hidráulicos, elétricos e pintura.

Limpeza de Vias Públicas:

- Remoção de resíduos sólidos e detritos das vias públicas.
- Varrição manual ou mecânica de ruas e calçadas.
- Limpeza de bueiros e sarjetas para garantir o escoamento adequado da água pluvial.

Drenagem de Águas Pluviais:

- Identificação de pontos críticos de alagamento.
- Projeto e execução de sistemas de drenagem, incluindo instalação de canaletas, galerias e caixas de passagem.

Retirada de Entulhos:

- Coleta e transporte de entulhos para locais de descarte apropriados.
- Utilização de equipamentos adequados, como caçambas e caminhões basculantes.

Chapisco, Reboço e Emboço:

- Preparação de superfícies para aplicação de revestimentos.
- Aplicação de chapisco, reboço e emboço conforme normas técnicas e especificações do projeto.

Pintura com Tinta Látex Acrílica:

- Preparação de superfícies, incluindo limpeza e aplicação de fundo preparador.
- Aplicação de tinta látex acrílica em camadas uniformes, utilizando rolo ou pistola de pintura.

Reaterro Manual de Valas com Compactação Mecanizada:

- Reaterro manual de valas, garantindo o preenchimento completo e compactação adequada do solo.
- Utilização de equipamentos de compactação mecânica para garantir a estabilidade do terreno.

Escavação Manual de Vala:

- Escavação manual de valas conforme dimensões e profundidades especificadas em projeto.
- Remoção de solo e detritos de forma segura e controlada.

Sônyly das neves Andrade

Sônyly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Alvenaria de Vedação de Blocos Cerâmicos Furados na Horizontal:

- Assentamento de blocos cerâmicos furados na horizontal, com espessura de 9cm, conforme disposição e alinhamento especificados em projeto.
- Utilização de argamassa adequada e nivelamento correto dos blocos.

Demolição de Alvenaria:

- Demolição controlada de alvenaria conforme necessidade de intervenção.
- Descarte adequado dos resíduos gerados durante a demolição.

Impermeabilização de Superfície com Emulsão Asfáltica:

- Aplicação de emulsão asfáltica em superfícies sujeitas à infiltração de água, como lajes e paredes enterradas.
- Garantia de cobertura uniforme e aderência adequada ao substrato.

Revestimento Cerâmico:

- Preparação de superfície e aplicação de argamassa colante.
- Assentamento de revestimento cerâmico de acordo com o padrão estético e de qualidade especificados.

Piso Cimentado:

- Preparação de base, incluindo compactação do solo e nivelamento.
- Execução de concretagem com traço adequado para piso cimentado.

Lastro de Concreto Magro:

- Execução de lastro de concreto magro conforme especificações do projeto.
- Garantia de nivelamento e compactação adequados.

Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada:

- Remoção manual de vegetação indesejada utilizando enxada ou ferramenta similar.
- Descarte apropriado dos resíduos vegetais.

Aplicação Manual de Massa Acrílica em Paredes:

- Preparação de superfície e aplicação de massa acrílica com desempenadeira.
- Garantia de acabamento liso e uniforme.

Pintura Hidrofugante com Silicone:

Sônaly das Neves Andrade

Sônaly das Neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

- Aplicação de pintura hidrofugante à base de silicone em superfícies sujeitas à umidade.
- Garantia de cobertura uniforme e proteção contra infiltrações de água.

Remoção de Pintura Látex:

- Remoção de pintura látex utilizando técnicas de raspagem, lixamento ou escovação.
- Preparação adequada da superfície para aplicação de novo revestimento.

Pintura com Tinta Alquídica de Acabamento:

- Preparação de superfície e aplicação de tinta alquídica de acabamento em camadas uniformes.
- Utilização de rolo ou pincel conforme especificado em projeto.

Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia:

- Desenvolvimento de projetos executivos detalhados, incluindo plantas, cortes, detalhamentos e especificações técnicas.
- Cumprimento das normas técnicas e legislação vigente, considerando as necessidades específicas do cliente e do local de intervenção.

Essas especificações técnicas detalham os procedimentos e requisitos necessários para a execução de cada serviço de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis.

3.0 Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado utilizando bancos de dados reconhecidos, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE (Orçamento Sintético Estadual) e SEINFRA-CE (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará), conforme as normas técnicas e metodologias estabelecidas para garantir a precisão e confiabilidade das informações obtidas.

SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):

- O SINAPI fornece dados atualizados sobre os custos de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados na construção civil em todo o país. Utilizamos este banco de dados para obter informações sobre os preços médios praticados no mercado para materiais de construção, serviços de mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

ORSE (Orçamento Sintético Estadual):

- O ORSE é uma ferramenta que disponibiliza informações sobre os custos de obras públicas em nível estadual, incluindo preços de insumos,

Sônaly das neves Andrade

Sônaly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

composições de custos unitários e padrões de produtividade. Utilizamos o ORSE para verificar os padrões de custos de obras similares realizadas em outros municípios da região, auxiliando na elaboração de estimativas de custos para os serviços a serem contratados.

SEINFRA-CE (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará):

- A SEINFRA-CE fornece dados específicos sobre obras de infraestrutura realizadas no estado do Ceará, incluindo informações sobre projetos executados, custos envolvidos e empresas contratadas. Utilizamos este banco de dados para obter referências de custos e práticas de mercado relacionadas a serviços de infraestrutura, como drenagem de águas pluviais e manutenção de vias públicas.

Com base nessas fontes de informação, realizamos uma análise detalhada do mercado para identificar tendências de preços, variações regionais e disponibilidade de empresas especializadas na prestação dos serviços necessários para atender às demandas do município de Mari-PB. Essas informações são essenciais para subsidiar o processo de tomada de decisão em relação à contratação de empresas de engenharia, garantindo a transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos conforme as normas técnicas e legislação vigente

4.0 Descrição da solução como um todo

Considerando a restrição imposta pela nova Lei de Licitações, que limita a contratação de mão de obra acima do limite exigido, e reconhecendo a urgência na resolução dos problemas enfrentados pelo município de Mari-PB, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas para execução imediata dos serviços necessários. Enquanto isso, para uma resolução a longo prazo deve ser feito processo de concurso público para preenchimento das vagas de servidores públicos nas áreas de construção para suprimir tais demandas que só crescem, será imprescindível para garantir uma equipe permanente e qualificada.

Portanto, as medidas emergenciais a curto prazo incluem:

1. Contratação de Empresas Especializadas:

- Contratação imediata de empresas especializadas para realizar os serviços emergenciais, tais como manutenção predial, limpeza urbana, drenagem pluvial e outros, conforme necessário.
- A contratação dessas empresas deve ser realizada por meio de processo licitatório, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

2. Gestão Eficiente do Contrato:

- Estabelecimento de contratos claros e detalhados, especificando as obrigações, prazos, custos e padrões de qualidade esperados para cada serviço contratado.

Sônyly das neves Andrade

Sônyly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

- Monitoramento constante da execução dos serviços pela empresa contratada, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade dos resultados entregues.

3. Capacitação e Treinamento de Servidores:

- Enquanto os serviços emergenciais são executados pelas empresas contratadas, é essencial iniciar programas de capacitação e treinamento para os servidores públicos que serão posteriormente contratados por meio do concurso público.
- Esses programas visam preparar os futuros servidores para desempenhar suas funções de maneira eficaz e garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos a longo prazo.

4. Acompanhamento e Avaliação Contínuos:

- Estabelecimento de um sistema de acompanhamento e avaliação contínuos dos serviços prestados pelas empresas contratadas, com mecanismos de feedback e correção de eventuais problemas identificados.
- Realização de reuniões periódicas de avaliação com a participação dos gestores responsáveis e representantes das empresas contratadas, visando garantir a eficiência e eficácia das operações.

Essas medidas garantem uma resposta rápida e eficaz aos problemas emergenciais enfrentados pelo município, ao mesmo tempo em que se estabelece uma base sólida para a contratação de servidores públicos qualificados e comprometidos por meio do concurso público.

5.0 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para estimar as quantidades a serem contratadas dos serviços citados nos itens anteriores, é necessário levar em consideração diversos fatores, incluindo o histórico de serviços contratados anteriormente, o número de prédios públicos com necessidades de manutenção e a extensão da área urbana do município, juntamente com suas demandas de limpeza. Abaixo está uma abordagem geral para estimar essas quantidades:

Manutenções e Limpeza Urbana:

- Analisar o histórico de serviços de manutenções e limpeza urbana contratados nos últimos anos para determinar a média de serviços realizados por período de tempo.
- Avaliar o estado atual dos prédios públicos municipais e identificar as principais necessidades de manutenção, como reparos estruturais, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, entre outros.
- Realizar um levantamento da área urbana do município e identificar os principais pontos de acumulação de resíduos e entulhos, bem como as

Sônaly das Neves Andrade

Sônaly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

demandas específicas de limpeza em áreas de grande circulação, como praças, parques e avenidas principais.

Drenagem de Águas Pluviais:

- Identificar os pontos críticos de alagamento e acúmulo de água pluvial no município, levando em consideração as características topográficas e o histórico de eventos climáticos.
- Estimar a extensão das intervenções necessárias para melhorar o sistema de drenagem, incluindo a construção de novos dispositivos de captação, canalização e desobstrução de canais existentes.

Retirada de Entulhos:

- Analisar a quantidade média de entulhos gerados no município com base em dados históricos e projeções populacionais.
- Identificar os locais de descarte irregular de entulhos e estimar a frequência e volume de materiais a serem removidos em cada área.

Com base nessas análises, é possível elaborar uma estimativa das quantidades a serem contratadas para cada tipo de serviço, levando em consideração a capacidade de execução das empresas contratadas, os recursos disponíveis e as necessidades prioritárias do município. É importante revisar periodicamente essas estimativas à medida que novas informações e demandas surgem, garantindo uma gestão eficiente e adaptável dos serviços públicos municipais.

6.0 Estimativa do Valor da Contratação

A combinação da estimativa de quantidades e da estimativa de mercado possibilita determinar um valor estimado para a contratação. Utilizando os métodos citados em cada tópico, obtêm-se as quantidades necessárias para cada serviço, e multiplicando essas quantidades pelos custos unitários dos serviços, obtém-se o valor total da obra. Este valor deve ser apresentado em uma planilha orçamentária, com as quantidades e custos devidamente discriminados, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

Além disso, é essencial incluir na planilha o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que engloba custos indiretos como administração central, despesas financeiras, seguros e impostos, e o cronograma físico-financeiro, que estabelece as etapas da obra e os pagamentos correspondentes ao longo do tempo. Todo esse processo deve ser elaborado por um engenheiro registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), garantindo a competência técnica e a conformidade com as normas profissionais e legais. Este objeto de contratação está estimado em um valor total de R\$ 1.214.608,70, com base na planilha orçamentária elaborada. É importante ressaltar que esse valor pode ser ajustado após o processo licitatório, dependendo da proposta apresentada pela empresa vencedora.

SERVIÇO DE MANUTENÇÕES REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB	R\$ 893.695,40
---	----------------

Sônaly das neves Andrade

Sônaly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

7.0 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista que a pretensa contratação, a justificativa para a não realização do parcelamento da solução está embasada na otimização dos recursos e na eficiência do processo licitatório. Dividir esses serviços em mais de uma licitação demandaria um retrabalho significativo e consumiria mais tempo dos setores de engenharia e licitação do município. Além disso, a realização de múltiplos processos licitatórios poderiam gerar complexidade na coordenação e execução dos serviços, aumentando os riscos de descontinuidade, falta de integração entre os contratados e possíveis sobreposições de custos administrativos.

Portanto, optar pela junção de todos os serviços necessários em um único processo licitatório é a abordagem mais eficiente e prática. Isso permite uma gestão mais integrada, simplificando o acompanhamento e controle das atividades, garantindo a coerência e harmonia na execução dos serviços. Assim, a opção pelo parcelamento não se faz necessária ou justificável, uma vez que a concentração dos serviços em um único processo licitatório proporciona maior agilidade, transparência e efetividade na contratação dos serviços para atender às necessidades do município de Mari-PB

8.0 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

9.0 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento é essencial para garantir a eficácia e a coerência das ações da administração pública. No entanto, no presente caso, a contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações devido à mudança na legislação de licitações e à urgência na manutenção dos prédios e vias públicas no município de Mari-PB.

Diante dessa situação, é necessário realizar uma análise cuidadosa para assegurar que a contratação emergencial esteja alinhada com o planejamento estratégico do município, mesmo que não tenha sido prevista anteriormente. Para isso, é fundamental:

Justificar a Emergência: Detalhar os motivos que levaram à necessidade de uma contratação emergencial, destacando a mudança na legislação de licitações e a urgência na manutenção dos prédios e vias públicas, visando a segurança e o bem-estar da população.

Avaliar o Impacto Orçamentário: Analisar o impacto financeiro da contratação emergencial no orçamento municipal, considerando os recursos disponíveis e a possibilidade de realocação de verbas de acordo com as prioridades estabelecidas.

Sônyaly das neves Andrade

Sônyaly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Estabelecer Critérios Transparentes: Definir critérios claros e transparentes para a seleção da empresa contratada, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

Monitorar e Avaliar: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação constante do contrato, com indicadores de desempenho para acompanhar a execução dos serviços e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos mesmos.

Revisar o Planejamento: Revisar o Plano Anual de Contratações para incluir a contratação emergencial e ajustar o planejamento estratégico do município de acordo com as novas demandas e prioridades identificadas.

Ao garantir o alinhamento entre a contratação emergencial e o planejamento municipal, é possível assegurar a eficiência, transparência e legalidade do processo, atendendo às necessidades urgentes da comunidade de Mari-PB de maneira responsável e sustentável.

10.0 Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação para a realização dos serviços necessários em Mari-PB são diversos e impactam diretamente a qualidade de vida da população e a infraestrutura do município. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

Melhoria na Infraestrutura Urbana: A contratação permitirá a realização de manutenção e reparos nos prédios públicos e vias urbanas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e proporcionando espaços mais seguros e adequados para a comunidade.

Segurança e Bem-Estar: A execução dos serviços de manutenção predial, limpeza urbana e drenagem de águas pluviais aumentará a segurança e o bem-estar dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes e promovendo um ambiente mais saudável e agradável.

Valorização do Patrimônio Público: A realização de reparos e melhorias nos prédios públicos contribuirá para a valorização do patrimônio municipal, preservando o investimento público e prolongando a vida útil das estruturas existentes.

Qualidade de Vida: A limpeza das vias públicas e a desobstrução de sistemas de drenagem ajudarão a evitar alagamentos e a proliferação de doenças, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os moradores do município.

Desenvolvimento Econômico: A contratação de empresas locais para a realização dos serviços pode estimular a economia do município, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento local.

Cumprimento das Normas e Legislação: A realização dos serviços conforme as normas técnicas e legislação vigente garantirá o cumprimento das obrigações

Sônyly das neves Andrade

Sônyly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

legais do município, evitando penalidades e promovendo uma gestão pública transparente e responsável.

Em resumo, a contratação para a realização dos serviços necessários em Mari-PB trará uma série de benefícios que impactarão positivamente a vida dos cidadãos, a infraestrutura urbana e o desenvolvimento sustentável do município

11.0 Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas para a futura contratação incluem a elaboração do processo licitatório, que é um procedimento legal e transparente para a contratação de serviços pela administração pública. Abaixo estão os passos principais a serem seguidos para essa elaboração:

Definição do Objeto da Contratação: Já foi Detalhado claramente os serviços a serem contratados na planilha orçamentária , incluindo as especificações técnicas, prazos, e possíveis locais de execução e demais requisitos necessários.

Elaboração do Edital: Preparar o edital de licitação, que é o documento oficial que estabelece as regras e condições do processo licitatório. O edital deve conter informações como objeto da licitação, critérios de seleção, documentos necessários, prazos, forma de pagamento, entre outros.

Escolha do Tipo de Licitação: Definir o tipo de licitação a ser adotado, que pode variar de acordo com as características do objeto e das necessidades da administração pública. Os tipos mais comuns são a concorrência, tomada de preços e o pregão.

Estimativa de Custos: Realizar uma estimativa de custos para a contratação dos serviços, com base nas quantidades estimadas e nos custos unitários obtidos na estimativa de mercado.

Publicação do Edital: Publicar o edital de licitação em veículos oficiais de comunicação, conforme determina a legislação, para garantir a publicidade e o acesso dos interessados.

Recebimento e Análise de Propostas: Receber e analisar as propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do processo licitatório, verificando se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

Habilitação dos Participantes: Verificar a habilitação das empresas que apresentaram propostas, ou seja, se possuem capacidade jurídica, técnica e financeira para executar os serviços.

Julgamento e Homologação: Realizar o julgamento das propostas e a homologação do resultado, selecionando a empresa vencedora do processo licitatório com base nos critérios estabelecidos no edital.

Sônaly das Neves Andrade

Sônaly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Assinatura do Contrato: Formalizar a contratação com a empresa vencedora por meio da assinatura do contrato, que deve conter todas as condições acordadas durante o processo licitatório.

Acompanhamento e Fiscalização: Monitorar a execução dos serviços contratados e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

Essas são algumas das providências a serem adotadas para a elaboração do processo licitatório, visando garantir a transparência, legalidade e eficiência na contratação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Mari-PB.

11.0 Possíveis Impactos Ambientais

é crucial considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Aqui estão alguns dos impactos ambientais que podem surgir e que devem ser abordados no estudo:

Geração de Resíduos: A realização de obras de manutenção, limpeza urbana e drenagem de águas pluviais pode resultar na geração de resíduos sólidos, como entulhos de construção, lixo urbano e sedimentos. Esses resíduos podem representar um problema ambiental se não forem adequadamente gerenciados e destinados.

Contaminação do Solo e da Água: Atividades como pintura, impermeabilização e manutenção de redes hidráulicas podem envolver o uso de produtos químicos que, se não forem manuseados corretamente, podem contaminar o solo e as águas subterrâneas.

Impactos sobre a Biodiversidade: A intervenção em áreas verdes e espaços públicos pode afetar a biodiversidade local, causando danos a habitats naturais, fragmentação de ecossistemas e perda de flora e fauna.

Alterações na Drenagem e no Microclima: A construção de sistemas de drenagem e o aumento da impermeabilização do solo podem alterar o regime de escoamento das águas pluviais e o microclima local, resultando em enchentes, erosão do solo e mudanças nas condições ambientais.

Emissões Atmosféricas: A utilização de equipamentos e veículos durante a execução dos serviços pode gerar emissões atmosféricas, como gases de escape e poeira, contribuindo para a poluição do ar e afetando a qualidade do ar na região.

Ruídos e Perturbação: A realização de obras e serviços pode gerar ruídos excessivos e perturbação da tranquilidade da comunidade local, afetando o bem-estar das pessoas e a qualidade de vida nas áreas próximas.

Diante desses possíveis impactos ambientais, é fundamental que o estudo técnico preliminar inclua medidas mitigadoras e preventivas para minimizar esses impactos. Isso pode incluir a adoção de práticas de gestão ambiental, como o manejo adequado de resíduos, a utilização de tecnologias limpas e a implementação de medidas de controle de

Sônyly das Neves Andrade

Sônyly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

poluição. Além disso, é importante realizar consultas e obter autorizações dos órgãos ambientais competentes, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Para minimizar os impactos ambientais identificados, há medidas fundamentais a serem implementadas durante a execução dos serviços. Aqui estão algumas medidas que podem ser adotadas:

Gestão de Resíduos:

- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo segregação na fonte, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados.
- Priorizar o uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental na medida do possível.

Controle de Emissões e Vazamentos:

- Utilizar equipamentos e veículos com baixa emissão de poluentes e manter sua manutenção em dia para reduzir a emissão de gases e a liberação de substâncias nocivas.
- Implementar medidas de controle para prevenir vazamentos de produtos químicos e combustíveis, como o uso de sistemas de contenção e proteção de áreas sensíveis.

Proteção da Biodiversidade:

- Realizar um mapeamento prévio da biodiversidade local e evitar intervenções em áreas sensíveis, como habitats de espécies ameaçadas.
- Implementar medidas de compensação ambiental, como o plantio de espécies nativas e a criação de áreas verdes compensatórias.

Gestão de Águas Pluviais:

- Implementar técnicas de drenagem sustentável, como o uso de pavimentos permeáveis e a criação de áreas de infiltração, para reduzir o escoamento superficial e minimizar o impacto sobre os corpos d'água.
- Manter sistemas de drenagem existentes limpos e desobstruídos para garantir o escoamento adequado das águas pluviais.

Controle de Ruídos e Vibrações:

- Estabelecer horários específicos para atividades que gerem ruído excessivo e adotar medidas de isolamento acústico para reduzir a transmissão de ruídos para áreas residenciais e sensíveis.
- Utilizar equipamentos com tecnologias de redução de ruído e realizar monitoramento contínuo dos níveis de ruído durante as atividades.

Sônyly das neves Andrade

Sônyly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Comunicação e Engajamento com a Comunidade:

- Realizar campanhas de conscientização ambiental para envolver a comunidade local nas atividades e promover a adoção de práticas sustentáveis.
- Estabelecer canais de comunicação abertos para receber feedback da comunidade e responder às preocupações e sugestões relacionadas aos impactos ambientais das obras.

Ao implementar essas medidas mitigadoras e preventivas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, garantindo a proteção do meio ambiente e o bem-estar da comunidade. Parte superior do formulário

12.0 Declaração de Viabilidade

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de serviço de manutenção e recuperação em diversas áreas do município de Mari-PB.

13.0 justificativa de viabilidade

A justificativa de viabilidade técnica para a contratação de serviço de manutenção e recuperação em diversas áreas do município de Mari-PB baseia-se em uma análise detalhada das necessidades identificadas e das soluções propostas. Abaixo estão os principais pontos que respaldam a viabilidade técnica desta contratação:

Identificação de Necessidades: O estudo técnico preliminar revelou uma série de problemas e demandas em várias áreas do município, incluindo manutenção predial, limpeza urbana, drenagem de águas pluviais e remoção de entulhos. Essas necessidades são evidentes e requerem intervenção imediata para garantir a segurança e o bem-estar da população.

Análise de Soluções: Foram propostas soluções abrangentes e adequadas para atender às demandas identificadas, incluindo a realização de manutenção hidráulica e elétrica, reparos em alvenaria, limpeza de vias públicas e execução de projetos de drenagem. Essas soluções são tecnicamente viáveis e capazes de resolver os problemas existentes de forma eficaz.

Experiência e Capacidade Técnica: A Prefeitura Municipal de Mari-PB possui experiência prévia na contratação e execução de serviços similares, o que demonstra sua capacidade técnica para gerenciar e supervisionar adequadamente o contrato. Além disso, existem empresas especializadas no mercado com expertise comprovada na realização desses tipos de serviços.

Conformidade com Normas e Regulamentos: As soluções propostas estão em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Isso inclui o cumprimento das legislações ambientais, de segurança do trabalho e de acessibilidade, entre outras.

Sônyly das neves Andrade

Sônyly das neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Benefícios para a Comunidade: A contratação desses serviços trará benefícios significativos para a comunidade de Mari-PB, incluindo a melhoria da infraestrutura urbana, o aumento da qualidade de vida, a valorização do patrimônio público e a promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

Com base nessas considerações, é possível concluir que a contratação de serviço de manutenção e recuperação em diversas áreas do município de Mari-PB é tecnicamente viável e justificada, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável da região.

14.0 Responsáveis

ETP elaborado com base no documento: e-box de guias práticos de licitações e contratos, convênios e termos de cooperação – estudo técnico preliminar – solução: tecnologia da informação e comunicação.

Sônaly das Neves Andrade
Sônaly das Neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1

Sônaly das Neves Andrade

Sônaly das Neves Andrade
Engenheira civil
CREA 161.892.820-1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

Data Base: MAI 2024 - DESONERADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL
MEMORIAL DE CALCULO			
93382,00	REATERRO MANUAL DE VALAS COM	M ³	800,00
93358,00	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M ³	300,00
103356,00	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE	M ²	2000,00
2375,00	MURO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS DE 8 FUROS COM LOCALIZAÇÃO E INCLUSIVE	M	60,00
6,00	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	M ³	250,00
10963,00	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	M ³	250,00
31,00	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	UND	20,00
1859,00	Revisão de esquadria de ferro	UND	30,00
1797,00	Revisão de esquadria de madeira	M2	30,00
67645,00	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	UND	20,00
4370,00	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame	M ²	350,00
98557,00	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M	350,00
87879,00	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM CO	M ²	3000,00
87529,00	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO M	M ²	3000,00
87275,00	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXT	M ²	500,00
101750,00	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0	M ²	750,00
95241,00	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESP	M ²	750,00
20,00	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	M ²	100,00
2624,00	Remoção e reposição de meio-fio	M	150,00
6185,00	Reposição de Pavimentação à paralelepípedo (80% Reaproveitamento) c/ subst. de 30cm da sub-base p/ co	M2	500,00
98524,00	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	M2	2000,00
10568,00	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	UN	30,00
7228,00	Remoção de banco de concreto pré-moldado	UN	20,00
96135,00	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEM	M ²	800,00
95306,00	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M ²	500,00
88489,00	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃ	M ²	200,00
88488,00	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS.A	M	2000,00
102489,00	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M ³	300,00
7725,00	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M ³	2000,00
100744,00	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APL	M ²	1500,00
626,00	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	UND	40,00
1,00	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO RASGO, QUEBRA E CHUMBA	M2	40,00
91996,00	TOMADA HEXAGONAL DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UND	40,00
91953,00	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIM	UND	40,00
101946,00	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO ENERGISA EM POLICARBONATO	UND	5,00
101879,00	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, C	UND	5,00
101512,00	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE	UND	3,00
1205,00	Revisão de ponto de água tipo 3	UND	20,00
1682,00	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	UND	20,00
6406,00	Conserto de caixa de inspeção com demolição da existente	UND	10,00
6407,00	Conserto de caixa de inspeção sem demolição da existente	UND	10,00
8561,00	Assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	M	300,00
8565,00	Assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1,00 m	UND	300,00
4116,00	Remoção de acessórios sanitários	UND	30,00
101808,00	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria org	M3	300,00
98102,00	CAIXA INPEÇÃO ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RET	UND	500,00
98102,00	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTE	UND	10,00
C4584	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	M ²	500,00

Sônyaly das Neves Andrade
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024

Página 1 de 1



1.0 – APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução da obra e serviços relacionados a SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB, , propostas pela Secretaria da Infraestrutura -SEINFRA deste Município.

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar a SEINFRA desta municipalidade, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

2.0 – NORMAS

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

3.0 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na Engenharia, em estrita consonância com as NORMAS TÉCNICAS em vigor.

A aplicação dos materiais será supervisionada pela fiscalização, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior à especificada. Em caso de dúvida, a fiscalização poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

Durante as obras, a Prefeitura manterá fiscalização de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas surgidas, bem como dar ao executor as informações e detalhes na realização dos trabalhos.

Sonalý das Neves Andrade
SONALÝ DAS NEVES ANDRADE
CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL



4.0- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS POR ETAPAS

4.2 - MOVIMENTO DE TERRA E FUNDAÇÕES

4.2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS OU FUNDAÇÕES

Consiste na escavação das valas para execução de pilares e embasamento com pedra argamassada onde necessário.

4.2.2 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.COM/AREIA 1:4

Consiste na execução de bloco de alvenaria de pedra rachão assentada com argamassa no traço 1:4(cimento e areia).

As cavas serão preenchidas com rachões de pedra graníticas cuidadosamente assentadas sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e devidamente marroadas com marreta de 5 Kg, a fim de evitar posteriores deslocamentos.

As pedras devem ser limpas, de tamanho irregular, não se permitindo pedras de espessuras menores que 20 cm.

4.2.4 ATERRO

Sonalý das Neves Andrade
SONALY DAS NEVES ANDRADE
CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL



Consiste no preenchimento ou recomposição de escavações oriundas da obra.

4.2.5 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO

As escavações do bloco de coroamento para as fundações serão convenientemente isoladas, escoradas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança. O construtor executará apenas o movimento de terra estritamente necessário e indispensável para a execução dos serviços de fundação. Se forem encontrados materiais estranhos às constituições normais do terreno, deverão ser removidos sem ônus adicional ao preço das escavações, salvo em casos excepcionais a critério da Fiscalização.

4.3 – PAREDES E PAINÉIS

4.3.1 - ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, MEIA VEZ

Será executada parede de fechamento com tijolos cerâmicos furados, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

Os tijolos serão de primeira qualidade com dimensões uniforme e não vitrificados, apresentando faces planas e arestas vivas, com porosidade específica inferior a 20 %.

4.4 - REVESTIMENTO

Consiste na execução de chapisco no traço 1:3 (cimento e areia) servindo de ponte de aderência para o reboco., massa única no traço 1:2:8(cimento, cal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

SEINFRA

e areia) nas elevações em alvenaria. As superfícies deverão ser bem desempenadas, não se admitindo espessura menor que 0,015m e maior que 0,025m. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

Algumas paredes receberão revestimento cerâmico com PEI igual 3 e assentadas com argamassa colante do tipo ACIII.

As paredes das fachadas deverão ser revestidas com textura acrílica para ambientes externos aplicada sobre selador acrílico, conforme detalhamento do projeto arquitetônico.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

- consiste na manutenção e recuperação de peças e serviços hidráulicos, todas as canalizações e instalações de peças, serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade, conforme a NB-19.

- INSTALAÇÃO ELÉTRICA

- consiste na manutenção e recuperação de instalação elétrica, compreendendo as de força e luz, será executada rigorosamente de acordo com o respectivo projeto e com as especificações que se seguem.

- Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências contidas na NB-3.

- A fiação a ser usada será do tipo Pirastic, Sicop, Condugel ou similar, a qual será embutida em eletroduto de PVC rígido e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

4

Sonalny das Neves Andrade
SONALY DAS NEVES ANDRADE
CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL



- Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados e terão os quick-lags recomendados pelo projeto. Serão de marca Eletromar ou similar.
- As tomadas e interruptores deverão ser de fabricação Ranzi/Arbame, Fame, Bicino ou similar.
- As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

4.5 - ESQUADRIAS

Consiste na recuperação e manutenção e fornecimento de material na execução e instalação de esquadria de portas e janelas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

Data Base: MAI 2024 - DESONERADO

Local: DIVERSOS

TOTAL 893.695,40

BDI 25,00%

Encargos Sociais (%): 83,85

ORÇAMENTO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	PREÇO UNT COM BDI	VALOR TOTAL
1.0 MOVIMENTO DE TERRAS								R\$ 46.498,00
1.1	SINAPI/PB	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M ³	800,00	R\$ 20,83	R\$ 26,03	R\$ 20.824,00
1.2	SINAPI/PB	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M ³	300,00	R\$ 68,47	R\$ 85,58	R\$ 25.674,00
2.0 PAREDES E PAINEIS								R\$ 156.929,10
2.1	SINAPI/PB	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M ²	2000,00	R\$ 46,99	R\$ 58,73	R\$ 117.460,00
2.2	ORSE	2375	MURO EM ALVENARIA DE 1/2 VEZ COM TIJOLOS DE 8 FUROS COM LOCAÇÃO E INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO, ESCAVACAO MANUAL DE VALAS, ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, EMBASAMENTO EM ALVENARIA DE 1 VEZ, CONCRETO ARMADO PARA RADIER E CINTA SUPERIOR, COLUNAS DE CONCRETO ARMADO A CADA 3,0M, CHAPISCADO, REBOCADO, SELADOR ACRILICO E PINTADO,	M	60,00	R\$ 300,29	R\$ 375,36	R\$ 22.521,60
2.3	ORSE	6	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	M ³	250,00	R\$ 29,58	R\$ 36,97	R\$ 9.242,50
2.4	ORSE	10963	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m sem revestimento	M ³	250,00	R\$ 24,66	R\$ 30,82	R\$ 7.705,00
3.0 ESQUADRIAS								R\$ 50.292,20
3.1	ORSE	31	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	UND	20,00	R\$ 1.577,00	R\$ 1.971,25	R\$ 39.425,00
3.2	ORSE	4942	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento Rev. 01 - 03/2022	UND	20,00	R\$ 19,75	R\$ 24,68	R\$ 493,60
3.3	ORSE	1859	Revisão de esquadria de ferro	UND	30,00	R\$ 153,56	R\$ 191,95	R\$ 5.758,50

Sônyaly das Neves Andrade
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024
Página 1 de 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

3.4	ORSE	1797	Revisão de esquadria de madeira	M2	30,00	R\$ 107,56	R\$ 134,45	R\$ 4.033,50
3.5	SINAPI/PB	67645	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_09/2023	UND	20,00	R\$ 23,27	R\$ 29,08	R\$ 581,60

4,0 COBERTURA R\$ 31.965,50

4.1	ORSE	4370	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar	M²	350,00	R\$ 73,07	R\$ 91,33	R\$ 31.965,50
-----	------	------	--	----	--------	-----------	-----------	---------------

5,0 IMPERMEABILIZAÇÃO R\$ 20.247,50

5.1	SINAPI/PB	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M	350,00	R\$ 46,28	R\$ 57,85	R\$ 20.247,50
-----	-----------	-------	--	---	--------	-----------	-----------	---------------

6.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES R\$ 183.510,00

6.1	SINAPI/PB	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	3000,00	R\$ 3,66	R\$ 4,57	R\$ 13.710,00
6.2	SINAPI/PB	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	3000,00	R\$ 32,94	R\$ 41,17	R\$ 123.510,00
6.3	SINAPI/PB	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	500,00	R\$ 74,07	R\$ 92,58	R\$ 46.290,00

7.0 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO R\$ 181.582,70

7.1	SINAPI/PB	101750	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M²	750,00	R\$ 46,16	R\$ 57,70	R\$ 43.275,00
7.2	SINAPI/PB	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M²	750,00	R\$ 32,29	R\$ 40,36	R\$ 30.270,00

Sónaly das Neves Andrade
SÓNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024
Página 2 de 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

7.3	ORSE	20	Demolição de pavimentação em paralelepípedo ou pré-moldados de concreto c/ reaproveitamento	M ²	100,00	R\$ 10,49	R\$ 13,11	R\$ 1.311,00
7.4	ORSE	2624	Remoção e reposição de meio-fio	M	150,00	R\$ 17,37	R\$ 21,71	R\$ 3.256,50
7.5	ORSE	6185	Reposição de Pavimentação à paralelepípedo (80% Reaproveitamento) c/ subst. de 30cm da sub-base p/ colchão de areia e rej.arg. cimento e areia 1:3	M2	500,00	R\$ 81,29	R\$ 101,61	R\$ 50.805,00
7.6	ORSE	6195	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	40000,00	R\$ 0,51	R\$ 0,63	R\$ 25.200,00
7.6	SINAPI/PB	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	M2	2000,00	R\$ 3,69	R\$ 4,61	R\$ 9.220,00
7.7	ORSE	10568	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	UN	30,00	R\$ 73,79	R\$ 92,23	R\$ 2.766,90
7.8	ORSE	7228	Remoção de banco de concreto pré-moldado	UN	20,00	R\$ 18,81	R\$ 23,51	R\$ 470,20
7.9	ORSE	12135	Gramma batatais em placas, fornecimento e plantio	UN	570,00	R\$ 21,07	R\$ 26,33	R\$ 15.008,10

8.0 PINTURA R\$ 112.958,00

8.1	SINAPI/PB	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M ²	800,00	R\$ 24,39	R\$ 30,48	R\$ 24.384,00
8.2	SINAPI/PB	95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M ²	500,00	R\$ 13,33	R\$ 16,66	R\$ 8.330,00
8.3	SINAPI/PB	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	200,00	R\$ 10,88	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
8.4	SINAPI/PB	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M ²	2000,00	R\$ 12,76	R\$ 15,95	R\$ 31.900,00
8.5	SINAPI/PB	102489	PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF_05/2021	M ²	300,00	R\$ 29,71	R\$ 37,13	R\$ 11.139,00
8.6	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M ²	2000,00	R\$ 6,99	R\$ 8,73	R\$ 17.460,00
8.7	SINAPI/PB	100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M ²	1500,00	R\$ 9,08	R\$ 11,35	R\$ 17.025,00

9.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA R\$ 25.397,10

Sonly das Neves Andrade
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024
Página 3 de 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

9.1	ORSE	626	Revisão de ponto de luz tipo 3, em teto ou parede	UND	40,00	R\$ 166,55	R\$ 208,18	R\$ 8.327,20
9.2	COMP PROP	1	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA).	UND	40,00	R\$ 38,30	R\$ 47,87	R\$ 1.914,80
9.3	SINAPI/PB	91996	TOMADA HEXAGONAL DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	40,00	R\$ 28,68	R\$ 35,85	R\$ 1.434,00
9.4	SINAPI/PB	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	40,00	R\$ 24,88	R\$ 31,10	R\$ 1.244,00
9.5	SINAPI/PB	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO ENERGISA EM POLICARBONATO	UND	5,00	R\$ 175,95	R\$ 219,93	R\$ 1.099,65
9.6	SINAPI/PB	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	5,00	R\$ 471,19	R\$ 588,98	R\$ 2.944,90
9.7	SINAPI/PB	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020	UND	3,00	R\$ 2.248,68	R\$ 2.810,85	R\$ 8.432,55

10.0 INSTALAÇÃO HIDRÁULICAS SANITÁRIAS E PLUVIAS								R\$ 73.205,30
10.1	ORSE	1205	Revisão de ponto de água tipo 3	UND	20,00	R\$ 153,94	R\$ 192,42	R\$ 3.848,40
10.2	ORSE	1682	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	UND	20,00	R\$ 129,30	R\$ 161,62	R\$ 3.232,40
10.3	ORSE	6406	Conserto de caixa de inspeção com demolição da existente	UND	10,00	R\$ 214,14	R\$ 267,67	R\$ 2.676,70
10.4	ORSE	6407	Conserto de caixa de inspeção sem demolição da existente	UND	10,00	R\$ 157,86	R\$ 197,32	R\$ 1.973,20
10.5	ORSE	8561	Assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m	M	300,00	R\$ 34,44	R\$ 43,05	R\$ 12.915,00
10.6	ORSE	8565	Assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1,00 m	UND	300,00	R\$ 85,62	R\$ 107,02	R\$ 32.106,00
10.7	ORSE	7216	Remoção de acessórios sanitários	UND	30,00	R\$ 13,82	R\$ 17,27	R\$ 518,10
10.8	ORSE	4116	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, materia orgânica ou entulhos	M3	300,00	R\$ 18,16	R\$ 22,70	R\$ 6.810,00

Sônyaly das Neves Andrade

SÔNALY DAS NEVES ANDRADE

CREA 161.892.820-1

ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 15 de Julho de 2024

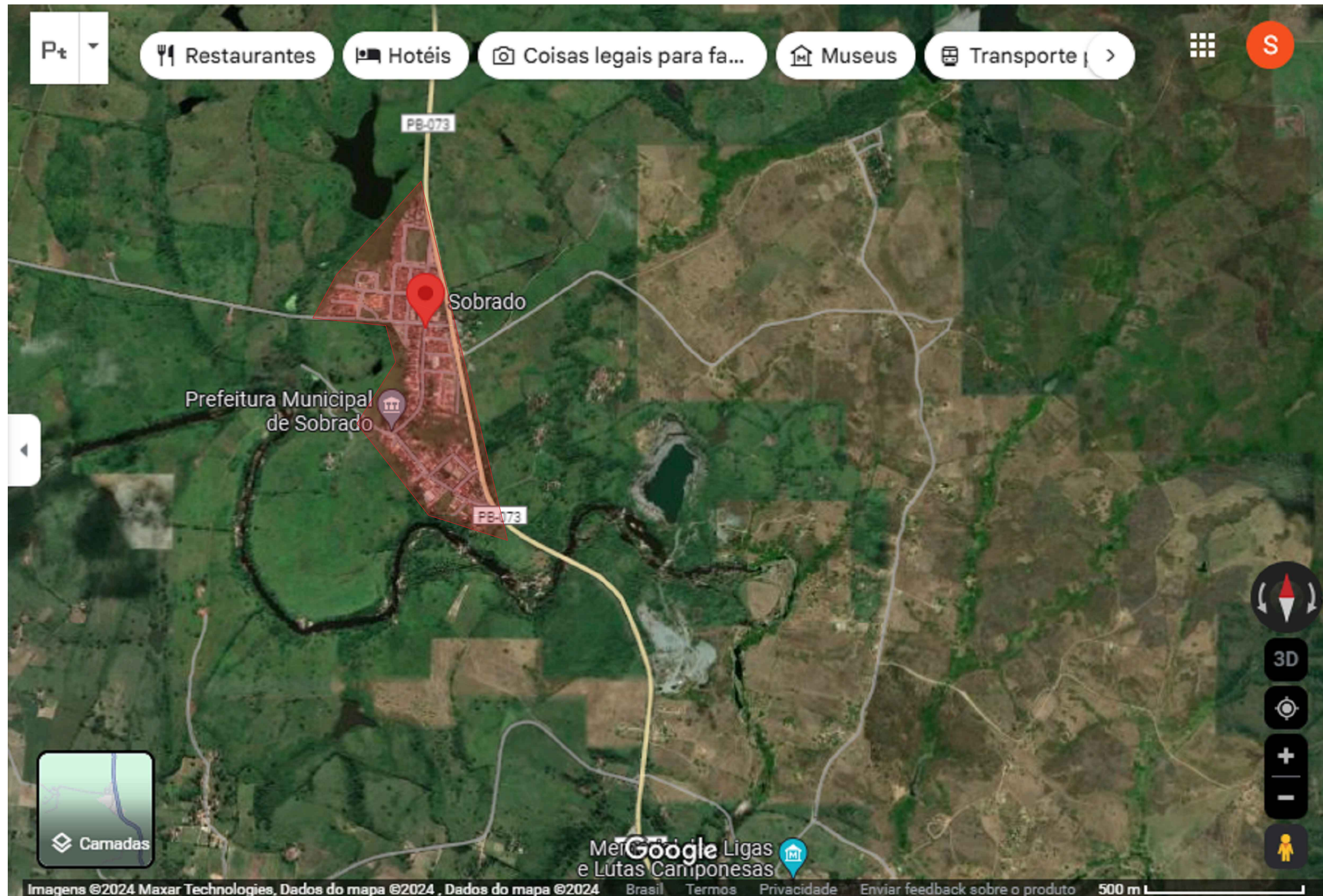
Página 4 de 5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

10.9	SINAPI/PB	101808	CAIXA INPEÇÃO ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X 0,50 M. AF_12/2020	UND	10,00	R\$ 545,68	R\$ 682,10	R\$ 6.821,00
10.10	SINAPI/PB	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UND	10,00	R\$ 184,36	R\$ 230,45	R\$ 2.304,50
11.0			PROJETOS				R\$	11.110,00
11.1	SEINFRA- CE	C4584	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	M ²	500,00	R\$ 17,78	R\$ 22,22	R\$ 11.110,00
VALOR TOTAL								R\$ 893.695,40

Sônyaly das Neves Andrade
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE
CREA 161.892.820-1
ENGENHEIRA CIVIL



Proprietário:

Prefeitura Municipal de Sobrado-PB

Endereço:

Diversos

Sónaly das Neves Andrade

Sónaly das Neves Andrade
Engenheira Civil
CREA: 161892820-1

Serviço de Manutenções Reformas e Ampliações de Diversas
Propriedades do Município de Sobrado-PB

DESENHO:
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ESCALA:

QUADRO DE ÁREAS:

Área do terreno:
Área de projeção de cobertura:
Área construída
Taxa de ocupação:
Índice de aproveitamento

Prancha:

01/01

Rev: 1.0

Escala: INDICADOS

Data: 2024

Visto: